

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L. D. M. CONSTRUÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 65.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 e do CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L. D. M. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.450.493/0001-12, com sede na Rua do Desterro, n.º 193, Solar dos Luzitanos, Turu, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ EXPEDITO CARMO BARBOSA**, CI n.º 65600296-4 SSP/MA, CPF n.º 095.712.993-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º 45.244/2012-TJ/MA**, celebram por força do presente instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2011**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de engenharia para realizar a **Construção do Fórum da Comarca de SANTA RITA /MA**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos da CONCORRÊNCIA N.º 21/2011**, mediante a alteração das **CLÁUSULAS TERCEIRA (item 1) e QUINTA** do contrato referido no preâmbulo deste Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1.1. O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, iniciando-se em **06/11/2012**, ficando a data limite de execução para o dia **21/12/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

1.1. O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, com início em **28/12/2012** com término em **27/04/2013**.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 21 de fevereiro de 2013.

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
L. D. M. - Construções Ltda

P/ CONTRATADA:

Sr. JOSÉ EXPEDITO CARMO BARBOSA
Representante Legal
José Expedito C. Barbosa
Mócio Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: Hezo Henrique da Silva CPF N.º: 007.166.783-06

NOME: [Assinatura] CPF N.º: 149.257.613-15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L.D.M CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45.244/2012; OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA do contrato retromencionado, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando-se em 06/11/2012, ficando a data limite de execução para o dia 21/12/2012; CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 28/12/2012 com término em 27/04/2013; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21.02.2013; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. José Expedito Carmo Barbosa – Representante Legal.

São Luís, 06 de março de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
45/2013	07/03/2013 às 12:01	08/03/2013

[Imprimir](#)